



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

(4)
LEI Nº 578 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

CONTRATA, EM REGIME EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE OITO MESES, UM PROFESSOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no artigo 29, inciso II, da Lei nº 290

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial pelo período de oito meses, a contar de 01 de janeiro de 1997, um Professor com habilitação específica em Pedagogia e Orientação Educacional, regime de trabalho 22 horas.

Parágrafo Único - A contratação temporária do Professor decorre da falta de profissional com habilitação em Pedagogia e Orientação Educacional no Município.

Art. 2º - O vencimento mensal do Professor contratado será igual ao referencial do Magistério Municipal, Nível 3, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração
municipal de 07/03/97 a

Secretaria Municipal da Administração